



Município de Capanema - PR

DECRETO N° 6.841, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de Capanema.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de Capanema, para o exercício financeiro de 2021, na forma dos anexos I, II e III do presente Decreto.

Art. 2º As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual nº 1.756, de 11 de novembro de 2020 para o exercício financeiro de 2021 do Município de Capanema, ficam desdobradas em cotas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13º da Lei Complementar nº 101.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.

Américo Bellé

Prefeito Municipal